



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 031/04, 01 DE MARÇO DE 2004.

“Altera o Decreto n.º 26/04, de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1086, de 28 de janeiro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudo aos filhos de servidores municipais estudantes em curso de nível superior.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto Municipal n.º 26/04, de 18 de fevereiro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Poderão obter bolsa de estudo os filhos de servidores municipais efetivos ou concursados, que estejam cursando curso superior, autorizado ou reconhecido oficialmente, e desde que atendam aos critérios estabelecidos no artigo anterior.”

Art. 2.º - O art. 4.º e seu inciso III, do Decreto Municipal n.º 26/04, de 18 de fevereiro de 2004, passa a ter seguinte redação:

“Art. 4º – O interessado deverá requerer administrativamente a concessão da bolsa de estudo, instruindo, obrigatoriamente, seu requerimento com os seguintes documentos :

.....
III – declaração da Instituição de ensino conveniada de que é seu aluno e que está matriculado e freqüentando curso superior, bem como comprovação de ser o curso autorizado ou reconhecido oficialmente;”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser providenciada sua publicação.

Caraguatatuba, 01 de março de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 11/03/04
NO JORNAL LOCAL Expressão
Caicira Ed. 547